



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

CONTRATO Nº 070/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, MATERIAL PEDAGÓGICO, UNIFORMES, KIT LANCHE E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRINCANDO COM O ESPORTE NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 838451/2016, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE – RS.

Que entre si realizam, de um lado o Município de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 91.403.583/0001-10, com Sede na Av. Sol da América, nº 347, cidade de Vista Alegre - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Almar Antonio Zanatta**, RG 3021486943 – SJS/RS, CPF 343.513.530-15, residente e domiciliado na cidade de Vista Alegre - RS, Centro, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Cristiano Megier Trautmann**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.615.336/0001-00, estabelecida na Rua Calapalos, nº 1285, Casa, na cidade de Tenente Portela - RS, neste ato representado pelo Srº Cristiano Megier Trautmann, residente e domiciliado na cidade de Tenente Portela - RS, portador do CPF nº 015.905.230-08, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e Processo Administrativo Licitatório nº 20/2017, modalidade Pregão Presencial nº 07/2017, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na cláusula segunda deste contrato, também constante no Processo Administrativo Licitatório nº 20/2017, Pregão Presencial nº 07/2017, regendo-se pela Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 alterada pela lei 8.883/94 e 9.648/98, legislação pertinente, Direito Público, assim como pelas condições da referida Licitação e pelos termos da proposta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de material esportivo, material pedagógico, uniformes, kit lanche e material de divulgação, **PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRINCANDO COM O ESPORTE no âmbito do Convênio nº 838451/2016 celebrado entre a União, por Intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Vista Alegre-RS**, cuja execução está prevista para o primeiro semestre do ano em curso. A entrega dos materiais e serviços deverá seguir os critérios da cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor deste contrato é de **R\$ 1.224,30** (hum mil, duzentos e vinte e quatro reais com trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA:

O pagamento do objeto licitado poderá ser efetuado a vista e/ ou ao final do programa, de acordo também com os quantitativos solicitados, a entrega dos mesmos e a apresentação da nota fiscal, com recursos do Ministério dos Esportes.

Após a homologação, o Setor Responsável da Secretaria Municipal de Educação, solicitará os quantitativos e prazos de acordo com as necessidades os quais deverão ser entregues nos dias e/ou prazos estipulados pelo setor.

Observação 1: O município de Vista Alegre-RS, através da SMEC, reserva-se o direito de solicitar o objeto licitado em quantas vezes forem necessário e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

nos quantitativos que acharem necessário, bem como na devolução, sem nenhuma despesa adicional, se o objeto não atender o descritivo ou for de má qualidade.

CLÁUSULA QUINTA:

Este contrato terá vigência a partir da assinatura com previsão de encerramento para o final do primeiro semestre do ano em curso.

CLÁUSULA SEXTA:

Havendo rejeição dos produtos ou materiais, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições que forem licitadas, a CONTRATADA deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de vinte e quatro horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos alimentos rejeitados, por dia de armazenamento excedente, facultado a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizada.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Este contrato será rescindido na hipótese injustificada do cumprimento dos prazos de entrega nele previstos superior a 05 (cinco) dias, constituindo igualmente motivos para a sua rescisão unilateral, quaisquer das circunstâncias arroladas no artigo 78 da Lei 8.666/93, quando pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA:

I - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA NONA:

As despesas decorrentes deste contrato se por conta da dotação orçamentária de Códigos reduzidos: 402 e 403.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto Contratual que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas (02) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vista Alegre – RS, 20 de março de 2017.

Almar Antonio Zanatta
Prefeito Municipal

Cristiano Megier Trautmann
Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

De acordo em data supra - Assessoria Jurídica